



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DESTINADO AOS SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educativo à Pós-Graduação *Stricto Sensu* destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Portaria nº 129-SAA/SE/MEC, na Resolução nº 030/2016-CONSU/UNIFAP, bem como na Portaria nº 0539/2021-UNIFAP, resolve:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP para participação no Programa de Incentivo Educativo à Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Programa de Incentivo Educativo à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro para o custeio de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional, aos servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. O Programa de Incentivo Educativo à Pós-Graduação *Stricto Sensu* possui o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-administrativos da UNIFAP, alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela Universidade à sociedade.

**4. DO INCENTIVO EDUCACIONAL**

4.1. Os valores de Incentivo Educativo de que trata esse Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES. Sendo para a UNIFAP os valores de R\$1.200,00 para Mestrado e R\$1.760,00 para Doutorado.

4.2. O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

4.3. Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educativo sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação**

Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.

4.3. Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 30 de Abril a 07 de Maio de 2021, para os servidores Técnico-administrativos do Campus Marco Zero, Santana, Mazagão e do Campus Binacional do Oiapoque, exclusivamente, via e-mail: [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br).

5.1.1 A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2. Poderá se inscrever para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-administrativo em Educação que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser do quadro permanente da UNIFAP;

II - não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;

III - não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

IV - estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, na modalidade presencial ou à distância, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;

V - não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido.

VI - não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos;

VII - estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (ANEXO II) e também o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV), preenchidos, assim como os documentos comprobatórios listados a seguir:

- a) comprovante de aceitação da Instituição de oferta do curso (Comprovante de Matrícula);
- b) informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, corpo docente com titulação, duração, modalidade;
- c) Comprovação em participação em Comissões/Membro de Conselhos nomeados por portaria;
- d) Comprovação de rendimento do mês vigente.

5.4. Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.

5.5. As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

5.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará em:

- a) ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 10 de Maio de 2021 no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para Mestrado e 03 (três) vagas para Doutorado.

6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados outros servidores Técnico-administrativos, seguindo a ordem de classificação.

6.3. A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) está estabelecida no quadro 01, a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

QUADRO 01 - Distribuição dos Apoios Financeiros para Cursos de Pós-Graduação em nível de:

<b>Nível</b>	<b>Quantidade</b>
Mestrado	06
Doutorado	03

6.4. O Incentivo Educativo concedido aos selecionados terá duração de 12 (doze) meses.

6.5 Caso o candidato aprovado esteja no último semestre do Curso, deverá prestar conta à Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP ao concluir, disponibilizando o incentivo dos meses subsequentes para contemplar o próximo servidor classificado da lista de aprovados. Nesse caso, o tempo de concessão do incentivo ao servidor classificado da lista será inferior a 12 (doze) meses.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Para concessão do Incentivo Educativo a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando os critérios: tempo de matrícula no curso, tempo de serviço na Instituição, experiência profissional, número de incentivos educacionais concedidos pela UNIFAP, remuneração bruta, localidade do curso e à correlação entre o ambiente organizacional de lotação, cargo ocupado pelo servidor e a área de concentração do programa de pós-graduação a que o servidor encontra-se matriculado, conforme Quadro 02, a seguir:

### **QUADRO 02 – Critérios de Análise**

<b>Itens</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
1. Maior tempo de matrícula no Programa de Pós-graduação	1.1. 0,5 por semestre (mestrado)	02	
	1.2. 0,5 por semestre (doutorado)	04	
2. Tempo de Serviço Efetivo	2.1. Tempo de serviço prestado na UNIFAP (sendo 1,0 por ano, limite de até 10 anos)	10	
3. Experiência Profissional	3.1. Participação em Comissões / Membro de Conselhos	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

		nomeados por portaria (1,0 por participação)		
4. Incentivo Educacional já concedidos UNIFAP	Incentivo já pela	4.1. Nenhum (10 pontos)	10	
		4.2. Um (5 pontos)	05	
		4.3. Mais de um (2 pontos) não cumulativo	02	
5. Remuneração Bruta	Remuneração	5.1. Até R\$ 3.000,00	10	
		5.2. De R\$ 3.001,00 a R\$3.500,00	08	
		5.3. De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	06	
		5.4. De R\$ 4.501,00 a R\$ 5.000,00	04	
		5.5. De R\$ 5.001,00 ou mais	02	
6. Localidade do Curso	do	6.1 Matrícula em curso de pós-graduação fora da sede.	10	
		6.2 Matrícula em curso de pós-graduação na sede.	05	
7. Correlação do Curso Direta/Indireta	do	7.1 Relação direta entre área de concentração do curso e cargo.	10	
		7.2 Relação indireta entre área de concentração do curso e cargo.	05	

7.2. Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes no subitem 7.3 deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

7.3. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

II - maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP;

III - maior idade.

## 8. DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável até o dia 14 de Maio de 2021, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

8.2. Caberá recurso à Comissão Gestora, o qual deverá ser registrado em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, junto ao e-mail [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br)

8.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmos sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do resultado final será até o dia 18 de Maio de 2021, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O não cumprimento dos prazos constantes neste edital, por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará na desclassificação do candidato.

9.2. Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

9.3. O Incentivo Educativo será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós-graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

9.4. O Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

9.5. Em caso de não conclusão ou abandono do Curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6. A concessão do Incentivo Educativo não gera incorporação à remuneração dos servidores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

**Comissão Gestora do PSPIE/PROGEP/UNIFAP**  
Portaria nº 0539/2021-UNIFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/04/2021
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	30/04/2021 à 07/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/05/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/05/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS	18/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/05/2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>1. DADOS DO SERVIDOR</b>		
Nome:		
CPF:	SIAPE:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone residencial:	Telefone celular:	
<b>2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: ( ) Mestrado ( ) Doutorado</b>		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso em meses:	Qual o semestre que está matriculado:	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado e Unidade Federativa (UF):		
<b>3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR</b>		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da <b>EDITAL 01/2021-COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO/UNIFAP</b> e da <b>Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP</b> .		
Local, _____, _____ / _____ / 2021.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO III**

<b>Recurso do Programa de Incentivo Educativo à Pós-Graduação</b>	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital
<b>Recurso:</b>	
Macapá-AP, ____ / ____ / ____.	
_____ Assinatura do Servidor	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo  
Educativo à Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,

\_\_\_\_\_  
ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_,  
da UNIFAP, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado como  
beneficiário do Programa Incentivo Educativo à Pós-Graduação, regido pelo Edital  
Nº 01/2021-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as  
normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me  
comprometo a permanecer em atividade na UNIFAP por período igual ao tempo  
custeado pelo Incentivo Educativo, sob pena de ressarcir aos cofres da União as  
despesas relativas ao período em que usufruí o benefício. Do mesmo modo, caso  
venha a incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016-  
CONSU, também estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim  
recebidos via Programa de Incentivo Educativo.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor